

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!”



PARECER DO RELATOR SUPLENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025 QUE: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA A SRA. ELISANGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA”.

APRESENTAÇÃO: 17/02/2025

PARECER JURÍDICO: 20/02/2025 - Favorável

RELATOR SUPLENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: João Luiz Martins - Joãozinho

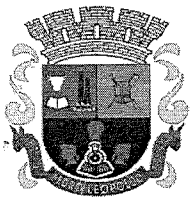
PARECER DO RELATOR: Favorável

Contexto

Em cumprimento ao dever legal e regimental, analisei o Projeto de Resolução nº 02/2025, de autoria do nobre Vereador Frederico Henrique Cota Alves, que propõe a concessão do Título de Cidadania Honorária à Sra. Elisangela Patrícia de Oliveira. Acompanhei o Parecer Jurídico nº 011/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e subscrevo integralmente suas conclusões.

O projeto em questão visa conceder o Título de Cidadania Honorária à Sra. Elisangela Patrícia de Oliveira, em reconhecimento à sua trajetória de superação, resiliência e determinação, que a tornaram uma figura inspiradora e de grande relevância para a comunidade de Pedro Leopoldo. A justificativa apresentada pelo autor do projeto destaca a importância de sua atuação como exemplo de coragem, ambição e compromisso, características que a qualificam para receber essa honraria.

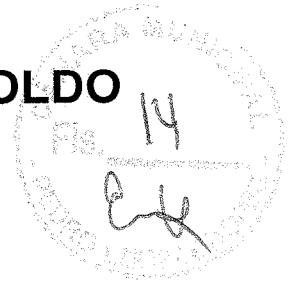
Conforme o Parecer Jurídico, o projeto atende aos requisitos formais estabelecidos pelas Resoluções nº 305/95 e nº 641/08, que disciplinam a concessão do Título de Cidadania Honorária. A homenageada apresentou currículo, atestado de antecedentes criminais e documento de identificação, atendendo às exigências legais para a tramitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!”



Fundamentação do Parecer do Relator

O Título de Cidadania Honorária é um instrumento de reconhecimento público, previsto nas Resoluções nº 305/95 e nº 641/08, que autoriza a concessão da honraria àqueles que prestaram relevantes serviços à comunidade. A análise do mérito quanto à relevância dos serviços prestados compete exclusivamente aos nobres vereadores, conforme destacado no Parecer Jurídico.

Nesse sentido, a Sra. Elisangela Patrícia de Oliveira demonstrou, por meio de sua trajetória, um compromisso notável com a comunidade local, tornando-se uma figura de destaque e inspiração. Sua história de superação e dedicação justifica plenamente a concessão do título.

Voto do Relator

Diante do exposto, manifesto-me favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2025, nos termos do Parecer Jurídico anexo. A concessão do Título de Cidadania Honorária à Sra. Elisangela Patrícia de Oliveira é um reconhecimento justo e merecido, que reflete o apreço da comunidade por sua trajetória e contribuições.

É o meu parecer, S.M.J.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2025.



João Luiz Martins - Joãozinho
Relator